CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 032
DATA: 19/02/21
HORA: 13:51

Projeto de Lei 032/2021

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069/2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de ***R$ 334.739,52*** *(trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois reais), conforme abaixo:*

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19 ***R$ 334.739,52***

TOTAL ***R$ 334.739,52"***

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 6.069/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 18 de Fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que retificar dispositivo da Lei Municipal n. 6069/2021, uma vez que, por um equívoco de redação em seu art. 1º., restou autorizada abertura de crédito adicional suplementar quando, na verdade, deveria tratar-se de crédito adicional especial.

Isto porque, muito embora tenha havido superávit financeiro, proveniente de saldo de recursos de enfrentamento ao COVID, na Lei Orçamentária de 2021 não há dotação que possa ser suplementada; por isso, a necessidade de criação de referida rubrica, através de abertura de crédito adicional especial.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal